

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM (PPD 05/23), TAXIWAY E PÁTIO DE AERONAVES DO AEROPORTO REGIONAL DE SORRISO – ADOLINO BEDIN – MT (SBSO).

1. INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sorriso do Estado de Mato Grosso vem por meio deste, com finalidade de atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento de pessoa jurídica para execução *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM (PPD 05/23), TAXIWAY E PÁTIO DE AERONAVES DO AEROPORTO REGIONAL DE SORRISO – ADOLINO BEDIN – MT (SBSO)*.

2. JUSTIFICATIVA

Tal procedimento justifica-se pela degradação que a pista de pouso e decolagem do aeroporto sofreu nos últimos anos principalmente após a adoção do uso de aeronaves a jato que exigem do pavimento uma maior robustez para as solicitações de cargas sofridas pelo mesmo. Deve-se levar em conta também a grande importância deste aeroporto para Sorriso e região, que vem em crescente aumento em sua demanda por voos.

3. OBJETO

O objeto deste Projeto será a contratação de empresa especializada para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS*

DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM (PPD 05/23), TAXIWAY E PÁTIO DE AERONAVES DO AEROPORTO REGIONAL DE SORRISO – ADOLINO BEDIN – MT (SBSO).

- **Cod. TCE – 339735-1, Cod. Agili – 839859.**

4. DO PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Para execução do objeto a ser contratado, será disponibilizado o Projeto Básico desenvolvido pela INFRAERO, que são compostos de:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
LISTA DE DOCUMENTOS		
01	SO.01/100.87/00024	LISTA DE DOCUMENTOS
TERMO DE REFERÊNCIA		
02	SO.01/100.92/00027	TERMO DE REFERÊNCIA
MEMORIAL DESCRITIVO		
03	SO.01/100.75/00015	MD – MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS		
04	SO.01/100.92/00026	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA – SP, GERENC. E SF
05	SO.01/100.92/00029	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA – CANTEIRO OBRAS
06	SO.01/105.92/00016	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA - INFRAESTRUTURA
07	SO.02/708.92/00032	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA – SINAL-HORIZONTAL
MEMORIAL DE QUANTIFICAÇÃO		
08	SO.01/012.75/00030	MEMORIAL DE QUANTIFICAÇÃO – SP, GERENC. E SF
09	SO.01/012.75/00031	MEMORIAL DE QUANTIFICAÇÃO – CANTEIRO OBRAS
10	SO.01/105.75/00019	MEMORIAL DE QUANTIFICAÇÃO - INFRAESTRUTURA
11	SO.01/708.75/00033	MEMORIAL DE QUANTIFICAÇÃO – SINAL. HORIZONTAL
MEMORIAL DE CÁLCULO		
12	SO.01/105.76/00017	MEMORIA CÁLCULO - INFRAESTRUTURA
13	SO.01/708.76/00058	MEMORIA CÁLCULO – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTIDADES		
14	SO.01/100.88/00025	PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTIDADES
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL		
15	SO.01/101.04/00035	LEVANT. TOPOGRÁFICO – REPRESENTAÇÃO GRÁFICA
16	SO.01/101.73/00036	LEVANT. TOPOGRÁFICO – RELATÓRIO TÉCNICO
PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DE OBRAS		
17	SO.01/100.88/00025	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DAS OBRAS
REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS		
18	SO.01/105.01/00045	GEOMETRIA – PLANTA DE SITUAÇÃO
19	SO.01/100.01/00046	GEOMETRIA – PLANTA DE PERFIS E SEÇÕES
20	SO.01/104.01/00047	TERRAPLANAGEM – LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
21	SO.04/104.08/00048	TERRAPLANAGEM – PLANTA DE MANCHA DE CORTE/ATERRO
22	SO.04/104.08/00049	TERRAPLANAGEM – PLANTA DE DEMOLIÇÕES
23	SO.01/105.01/00050	PAVIM-PLANTA DE SITUAÇÃO
24	SO.01/105.01/00051	PAVIM-PLANTA GERAL DO PAVIMENTAÇÃO
25	SO.02/105.01/00001	PAVIM-PLANO COTADO E PERFIL LONGITUDINAL 01
26	SO.02/105.01/00002	PAVIM-PLANO COTADO E PERFIL LONGITUDINAL 02
27	SO.02/105.01/00003	PAVIM-SEÇÕES TRANSVERSAIS - ESTACAS 0+0.00 a 17+0.00
28	SO.02/105.01/00004	PAVIM-SEÇÕES TRANSVERSAIS - ESTACAS 18+0.00 a 35+0.00
29	SO.02/105.01/00005	PAVIM-SEÇÕES TRANSVERSAIS - ESTACAS 36+0.00 a 53+0.00
30	SO.02/105.01/00006	PAVIM-SEÇÕES TRANSVERSAIS - ESTACAS 54+0.00 a 71+0.00
31	SO.02/105.01/00007	PAVIM- SEÇÕES TRANSVERSAIS-ESTACAS 72+0.00 a 84+19.98
32	SO.02/105.01/00008	PAVIM-FRESAGENS DESCONTINUAS PARA CORREÇÃO DE COTAS
33	SO.02/105.01/00009	PAVIM-FRESAGENS DESCONTINUAS PARA CAT
34	SO.02/105.01/00010	PAVIM-REMENDOS CATALOGADOS
35	SO.04/105.07/00011	PAVIM-PÁTIO DE CONCRETO - PLANTA E CORTES
36	SO.04/105.07/00012	PAVIM-PÁTIO DE CONCRETO - ARMAÇÃO E DETALHES
37	SO.03/105.01/00020	PAVIM-PLANO COTADO E PERFIL LONGITUDINAL TAXIWAY
38	SO.04/105.01/00021	PAVIM-PLANO COTADO E PERFIL LONGITUDINAL PÁTIO
39	SO.03/105.20/00022	PAVIM-SEÇÕES TRANSVERSAIS - TAXIWAY
40	SO.04/105.20/00023	PAVIM-SEÇÕES TRANSVERSAIS - PATIO
41	SO.01/012.01/00028	CANTEIRO OBRAS - PLANTA GERAL
42	SO.01/708.01/00034	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – PISTA DE POUSO
43	SO.03/708.08/00040	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – TAXIWAY
44	SO.04/708.08/00041	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – PÁTIO DE AERONAVES
45	SO.04/708.08/00042	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – PÁTIO/MIX DE AERONAVES
46	SO.01/708.01/00043	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – IDENTIFICAÇÃO DE CURVAS
47	SO.02/016.01/00053	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – DISTÂNCIAS DECLARADAS
ORÇAMENTO		
48	SO.01/100.91/00039	PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS - PSP
CRONOGRAMA		
49	SO.01/100.98/00037	CRONOGRAMA
50	SO.01/100.98/00038	PLANEJAMENTO EXECUÇÃO SERVIÇOS

5. MODALIDADE

5.1 A modalidade de Licitação para a execução da referida obra será a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, conforme elencado no Art. 22, inciso I e §1º da Lei Federal 8.666/1993.

6. METODOLOGIA

6.1. Forma de Participação da Licitação: **PRESENCIAL**

6.2. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

6.5. Modo de Execução: **INDIRETA**

7. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As formas executivas da obra estão todas descritas no Projeto Básico, o qual este **TERMO DE REFERÊNCIA** arquivo SO.01/100.92/00027_00 faz parte, bem como o **PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO** arquivo 50-SO.01_100_98_00038_00-PLANEJ elaborados pela [Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO](#), datada de outubro de 2019.

8. PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

8.1. O Prazo de Execução da referida obra é de 240 (duzentos e quarenta dias) conforme disposto no Cronograma Arquivo SO.01/100.98/00037 do Projeto Básico.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua Assinatura.

9.2 O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

10. PRAZO DE GARANTIA

10.1 O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

10.2 A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra a CONTRATADA, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

11. RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.1 Para o recebimento provisório dos serviços contratados, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato vistoria e posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo do Fiscal designado juntamente com o Secretário de Desenvolvimento econômico e avalizado pelo Prefeito Municipal em exercício da Prefeitura Municipal de Sorriso.

11.2 O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666 de 1993.

11.3 O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de 1993.

11.4 O recebimento definitivo ocorrerá depois de sanadas eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

12. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

12.1 O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

12.2 A limpeza referente aos entulhos oriundos da execução da obra, incluindo todos os interiores do prédio e limpeza geral nas áreas externas é de obrigação da CONTRATADA.

12.3 São obrigatórias a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, bem como, de toda área externa. Não será emitido o termo recebimento provisório da obra, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências.

12.4 A obra deverá ser recebida pelo Fiscal de Contrato e Secretário de Desenvolvimento Econômico representantes do órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que porventura não foram cumpridas do projeto ou no memorial.

12.5 O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666 de 1993.

12.6 Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço.

12.7 O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

Por fim também deverá ser observado os detalhes constantes do Termo de Referência da Infraero, onde o mesmo detalha formas específicas de recebimento da obra.

13. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO

13.1 A CONTRATADA deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s), acervo Técnico e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

14. CAPACIDADE TÉCNICA

14.1 Poderão ser credenciados todos os estabelecimentos que atendam as necessidades e exigências legais, descritas no edital de licitação.

14.2 Os proponentes concorrentes devem apresentar documentos que comprovem que a

empresa está apta para o seu funcionamento regular, conforme estabelecido em edital.

15. TÉCNICO RESPONSÁVEL/ FISCAL DE CONTRATO

15.1 Fica designado como fiscal do contrato o Engenheiro Civil LUCIANO CLEBERT SCABURI, CREA 170072976-4, engenheiro civil efetivo da Prefeitura Municipal de Sorriso lotado na Secretaria Municipal da Cidade.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

16.2 Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 240 (duzentos e quarenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro, arquivo **49-SO_01_100.98_00037_01_CFF_FINAL**.

16.3 Executar a obra conforme projetos e memorial descritivo anexo.

16.4 Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

16.5 Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

16.6 Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da mesma no ato da homologação da Licitação.

16.7 Fornecer documentos ao GEO-OBRAS sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.

16.8 Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

16.9 Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.

16.10 Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

16.11 Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados ao departamento de engenharia.

16.12 A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao Departamento de Engenharia aos cuidados do Fiscal designado com antecedência mínima de **5 (cinco) dias** úteis.

16.13 As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da CONTRATADA, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa.

16.14 Serão permitidas apenas 02 (duas) medições por mês.

16.15 A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

16.16 A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

16.17 As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.

16.18 A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

16.19 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

16.20 Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

16.21 Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

16.22 Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão as expensas, custeados pela CONTRATADA.

16.23 A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

16.24 Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 A CONTRATANTE devem observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

17.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

17.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

17.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

17.5 A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.

17.6 Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

17.7 Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

17.8 Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

17.9 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT .

17.10 Indicar e garantir a participação de representantes da Prefeitura Municipal de Sorriso nas reuniões com a CONTRATADA.

17.11 Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato.

17.12 Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

17.13 Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

17.14 Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

17.15 O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

17.16 O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.

17.17 O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

17.18 A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade Encontradas nos serviços executados.

17.19 A CONTRATANTE devem rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

17.20 Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo Departamento de Engenharia, sem ônus adicional para o Município de Sorriso.

17.21 A CONTRATANTE devem exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

17.22 A contratante poderá exigir a presença em tempo integral no canteiro de obras, do engenheiro responsável técnico.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Ficam vedadas a subcontratação no todo dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

18.2 Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Sorriso, homologados pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico juntamente com o Prefeito Municipal em exercício da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT.

19. RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

19.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.1.1 – Capacidade Técnica – Operacional – Art. 30, inciso II da Lei Federal 8.666/93:

19.1.1.1. - Registro ou Certidão de inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Órgão Competente, da região da sede da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de obras;

Obs: Caso o registro da licitante seja de outro Estado, o licitante deverá providenciar a regularização antes do início da execução dos serviços perante o CREA/MT ou CAU.

19.1.1.2. - Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, com antecedência mínima de 30 dias da data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro responsável, detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, devidamente atualizada.

I - A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

a - Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

b - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

c - Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

19.1.1.3. Apresentação pelo menos um atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços da licitante, onde fique comprovado que a referida empresa executou obra/serviço de características semelhantes ao objeto da licitação;

19.1.1.3.1. A licitante deverá comprovar ter executado, a qualquer tempo, **OBRAS, em um único atestado ou em atestado separados com prazos de execução menor ou igual ao prazo de execução e conclusão deste objeto**, de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, apresentando Atestado(s) de capacidade técnico- operacional, que que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços, cuja parcela de maior relevância técnica e de valor significativo é:

i. **Execução de CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) com no mínimo 1.460 m³ que corresponde a aproximadamente 30% do quantitativo previsto;**

ii. **Execução de Placas de concreto rígido com no mínimo 375 m³ que corresponde a aproximadamente 30% do quantitativo previsto;**

19.1.2 – Capacidade Técnica – Profissional - Art. 30, §1º inciso I da Lei Federal 8.666/93:

19.1.2.1. Certidão de Registro da Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU, em nome do profissional técnico responsável (Profissional Técnico), indicado para execução do objeto licitado, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;

19.1.2.2. Comprovação de que o Responsável Técnico da empresa licitante já tenha executado serviços e/ou obras compatível com o objeto licitado, sendo que a comprovação deverá ocorrer através de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este Conselho, que comprove ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras e/ou serviços de características técnicas e de complexidade similares às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras e/ou serviços, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:

- i. **Execução de CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente);**
- ii. **Execução de Placas de concreto rígido;**

19.1.2.2.1. - Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

a. O Atestado ou certidão apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas: - Nome do contratado e do contratante; - Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); - Localização do serviço; - Serviços executados (discriminação); tamanho da obra executada.

b. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

c. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

20. VALOR ESTIMADO

20.1 Valor Estimado é de **R\$7.961.791,45** (Sete milhões, novecentos e sessenta e um mil setecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).

21. ORÇAMENTO

21.1 O valor estimado para a execução da obra de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM (PPD 05/23), TAXIWAY E PÁTIO DE AERONAVES DO AEROPORTO REGIONAL DE SORRISO – ADOLINO BEDIN – MT (SBSO)**, foi obtido através da Tabela de valores SINAPI, SICRO e através da média de preço de composições. Segue em anexo planilha de valores.

22. CONDIÇÃO PAGAMENTO

22.1 Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro e de acordo com o Relatório de Medição.

22.2 Será responsabilidade da fiscalização municipal, encaminhar Boletim de Medição para Secretaria de Fazenda para realizar seus procedimentos e posterior liberação efetiva dos valores solicitados, em conformidade com Relatório de Vistoria enviado.

22.3 **A primeira medição só será encaminhada para pagamento acompanhada de cronograma.**

22.4 Devem ser protocolados junto ao pedido de medição de todas as etapas da obra, **a lista de funcionários vinculados à obra.**

22.5 A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

Sorriso – MT, 27 de maio de 2020.

CLAUDIO DRUSINA
Secretario de Desenvolvimento Econômico
Prefeitura Municipal de Sorriso